

RELAÇÃO DE SERVIDORES

SERVIDOR/ COLABORADOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Roberto de Resende	Secretário Executivo da SEINF	9477905
Juliana de Souza Aranha Brauner	Assessora Especial e Coordenadora da UGP/FCS/SEUMA	120738-05
Gustavo Henrique Macedo Rocha	Coordenador de Políticas Ambientais da SEUMA	128555-03

Fortaleza, 19 de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA.** VISTO: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0036/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, REPRESENTADA POR SELMA SILVA MOREIRA BELLON, EM 20 DE ABRIL DE 2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o disposto na Lei Municipal nº 8.744/2003, c/c o art. 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001 e art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); 1.2. Fundamenta-se ainda na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Trata-se de solicitação de Licença Ambiental por Autodeclaração, de interesse da CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, para implantação de dutos subterrâneos para passagem de fibra óptica, com extensão total de 685,50 m, no trecho localizado nos logradouros: Rua Pedro I, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua Pedro Pereira, Rua do Rosa Rio, Rua Monsenhor Luiz Rocha e Rua General Bezerril, bairro Centro, no Município de Fortaleza, estado do Ceará, estando este Termo de Compromisso vinculado ao Processo nº S2022032503 – SEUMA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: 3.1 A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Ambiental por Autodeclaração - LAD a ser expedida pela SEUMA, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental vigente; 3.2. A Compromissária deverá, de acordo com a Lei nº 8.744/2003 efetuar o pagamento do valor mensal para uso do espaço público subterrâneo, correspondente a R\$ 449,97 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, durante o período de 360 (trezentos e sessenta) meses, em conformidade com o cálculo apresentado no Parecer nº 0234/2021 – SEUMA (Doc. 0000183184) da Célula de Licenciamento Ambiental – CELAM/SEUMA, com início do pagamento no mês subsequente da conclusão das obras, que deverá ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, CNPJ nº 03.457.547/0001-09 (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência n. 0008-6), código de identificação: S2022032503; 3.3 O empreendedor deverá requerer autorização para realização das obras em via pública à Coordenadoria de Fiscalização de Obras do Município – COFIS/SEINF; 3.4 Fica a cargo do empreendedor a certificação de existência de infraestrutura e equipamentos subterrâneos, destinados a prestação de serviços para transmissão de dados por cabo e fibra óptica, fiação de energia elétrica, bem como a distribuição de gás canalizado, tubulação de água, esgotamento sanitário, oleodutos, entre outros; 3.5 A Compromissária fica ciente ainda que havendo necessidade de Supressão Vegetal e Manejo de Fauna silvestre, deverá solicitar à SEUMA Autorização Específica, conforme dispõe à Lei Complementar nº 208/2015, modificada pela Lei Complementar nº 235/2017; 3.6 Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a

critério das partes. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO 6.1. O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001 e art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil. 6.2. O presente instrumento não dispensa a Compromissária do atendimento de qualquer exigência legal porventura aplicável à espécie e não constante deste termo. CLÁUSULA SÉTIMA – PENAL: 7.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada; 7.2 No caso de descumprimento da cláusula 3.2, aplicar-se-ão ainda as penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.744/2003. Data da Assinatura: 19 de abril de 2022. ASSINATURAS: Pela **SEUMA - Luciana Mendes Lobo.** Pela **COMPROMISSÁRIA - CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA,** representada por **Selma Silva Moreira Bellon.** TESTEMUNHAS: Juliana Castro Mota e Cláudia Maria Studart Norões Ellery. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

*** *** ***

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)
CHAMADA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

BRASIL
FORTALEZA/CE

TÍTULO DO SERVIÇO: Contratação de consultoria para a elaboração de estudos urbanísticos, econômicos e jurídicos para a concepção e estruturação de instrumento urbanístico destinado à revitalização da área do Cais do Porto e Praia do Futuro. Mais especificamente, os estudos deverão subsidiar a elaboração de um plano urbanístico e formulação de minuta de Projeto de Lei de Operação Urbana Consorciada.

A Comissão Especial para acompanhamento da Cooperação Técnica para revitalização urbana na área do Cais do Porto e Praia do Futuro, vinculada à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nomeada através da Portaria nº 17/2022 - SEUMA, divulga para conhecimento do público interessado que na hora e data adiante indicadas neste Edital, receberá propostas com a finalidade de habilitar empresas para realização dos “Estudos para implantação de um projeto piloto de revitalização urbana na área do Cais do Porto e Praia do Futuro, Fortaleza/CE”, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. As propostas devem ser encaminhadas por e-mail até às 23h59 de Brasília do (30º) trigésimo dia (dias corridos) após a publicação desta Chamada no Diário Oficial do Município de Fortaleza, excluindo o dia da publicação e computado o dia final, e enviadas para o e-mail: editalcalseuma@gmail.com. A proposta será composta de 04 (quatro) itens denominados: "1. Titulação Acadêmica", "2. Experiência", "3. Atuação em Projetos" e "4. Proposta Financeira (em USD), que juntos constituirão um único documento denominado "Proposta para realização de Estudos para implantação de um projeto piloto de revitalização urbana na área do Cais do Porto e Praia do Futuro, Fortaleza/CE". O arquivo eletrônico será do tipo PDF

e, se possível, não deve exceder o tamanho de 10 MB. Em qualquer caso, se o arquivo for maior, o proponente o enviará compactado e/ou enviará um link para seu respectivo download. Cada item deve ter as páginas numeradas consecutivamente e, quando aplicável, indicar claramente o número do formulário utilizado. Quando aplicável, os formulários e documentos requeridos nesta Chamada conterão a assinatura digitalizada e os dados do Representante Legal do Proponente. As propostas entregues após o prazo indicado serão desconsideradas. A íntegra da presente Chamada Pública encontra-se disponível no seguinte link: https://urbanismoemioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/decretos/Chamada_n_01-22_-_CAF_31.03_V_10_final_2699534_assinada.pdf.
Fortaleza – CE, 25 de abril de 2022. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA. VISTO: Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

INTIMAÇÃO
PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

COLÉGIO RECURSAL

PRESIDENTE: FILLIPE FREIRE DE MELO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CE

MEMBRO: AMÉLIA SOARES DA ROCHA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO CEARÁ – DPGE-CE

MEMBRO: ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE

MEMBRO: ANA LUÍZA ROCHA ABOIM
ORGANISMOS REPRESENTATIVOS DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FE COMERCIO

MEMBRO: VANESSA CAPISTRANO CAVALCANTE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Os fornecedores/prestadores de serviço e seus respectivos representantes constituídos, constantes da relação abaixo, ficam INTIMADOS, na forma do art. 12 e art. 23, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento dos Recursos Administrativos perante o Colégio Recursal, por VIDEO CONFERÊNCIA, utilizando a plataforma GOOGLE MEET.

DATA/ HORÁRIO	RECORRENTE	ADVOGADO	Nº PROCESSO
26/04/2022 09 h	VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A.	-	21.22-240714-02
26/04/2022 09 h	BANCO BMG S/A.	-	23.002.001-18005424
26/04/2022 09 h	ANTONIO DE PADUA CUNHA ALMEIDA ME.	-	25.26-210314-01
26/04/2022 09 h	RESTAURANTE E LANCHONETE DA PRAÇA LTDA.	-	19.25-160414-04
26/04/2022 09 h	SANFARMA SANTO ANTONIO FARMACEUTICO LTDA.	-	07.20-160914-01
26/04/2022 09 h	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.	-	23.24-110113-05
26/04/2022 09 h	SUPERMERCADO DO POVO LTDA.	-	07.09-030114-01

26/04/2022 09 h	F. SALES COMERCIAL DE FESTAS E BRINQUEDOS LTDA.	-	05.08-141014-01
26/04/2022 09 h	MIDWAY S.A – CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO.	-	23.002.001.18-0006716
26/04/2022 09 h	SARAIVA E SICILIANO S.A.	-	00.12-250714-01
26/04/2022 09 h	IZAGO BIJOUTERIAS COMERCIO LTDA.	-	21.22-300514-02
26/04/2022 09 h	ANTONIO PASSOS OLIVEIRA.	-	19.25-091214-03
26/04/2022 09 h	BARRACA SORRISO DO SOL LTDA.	-	19.25-060514-03
26/04/2022 09 h	BANCO BRADESCO S/A.	-	23.002.001.18-0011572
26/04/2022 09 h	HANNA RESTAURANTE LTDA - ME.	-	19.25-140414-06

Fortaleza, 14 de abril 2022. **Eneylandia Rabelo Lemos - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - FORTALEZA.**

*** **

INTIMAÇÃO
PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

COLÉGIO RECURSAL

PRESIDENTE: FILLIPE FREIRE DE MELO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CE

MEMBRO: AMÉLIA SOARES DA ROCHA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO CEARÁ – DPGE-CE

MEMBRO: ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE

MEMBRO: ANA LUÍZA ROCHA ABOIM
ORGANISMOS REPRESENTATIVOS DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FE COMERCIO

MEMBRO: VANESSA CAPISTRANO CAVALCANTE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Os fornecedores/prestadores de serviço e seus respectivos representantes constituídos, constantes da relação abaixo, ficam INTIMADOS, na forma do art. 12 e art. 23, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC , para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento dos Recursos Administrativos perante o Colégio Recursal, por VIDEO CONFERÊNCIA, utilizando a plataforma GOOGLE MEET.

DATA/ HORÁRIO	RECORRENTE	ADVOGADO	Nº PROCESSO
19/04/2022 09 h	LOJAS INSINUANTE LTDA.	-	08.23-240913-02
19/04/2022 09 h	IMPERIO DAS FESTAS E BRINQUEDOS LTDA.	-	00.12-290414-01
19/04/2022 09 h	BRADESCO PROMOTORIA, FINANCIAMENTO S.A.	-	23.002.001.18-0011687
19/04/2022 09 h	MAVERICK COM E IND DE CONFECÇOES LTDA.	-	25.26-140214-01
19/04/2022 09 h	SKYLER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	-	02.04-090714-04